



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 5422/2017

(de 02 de outubro de 2017)

AS COMISSÕES DE

S.S. em 04/10/17

PRESIDENTE

Dispõe sobre: **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 4.957/2017 QUE DISPÕE SOBRE: CONSOLIDA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.**

Art. 1º - O art. 33 da Lei nº 4.957/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. À Seção de Manutenção e Limpeza compete:

- I - executar as atividades referentes a serviços gerais, zeladoria e segurança patrimonial;
- II - promover a conservação das instalações elétricas e hidráulicas do prédio da Câmara Municipal;
- III - executar as atividades de abertura e fechamento, bem como o controle de funcionamento durante e após o expediente dos aparelhos elétricos e luzes das dependências da Câmara Municipal;
- IV - executar os serviços de limpeza interna e externa do prédio, móveis e instalações da Câmara Municipal;
- V - executar dos serviços de manutenção dos aparelhos de telefonia, reprodução gráfica, ar refrigerados, máquinas de escrever e somar, computadores, impressoras e de outros equipamentos em uso na Câmara Municipal;
- VI - responsabilizar-se pelo hasteamento das Bandeiras Nacional, Estadual e do Município nos dias de expediente e em solenidades;
- VII - eliminar papéis, jornais e outros, quando necessário, mediante autorização expressa do órgão competente, em obediência à legislação pertinente.
- VIII - executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Diretor Administrativo e pelo Chefe do Departamento de Serviços Gerais.

Art. 2º - As Despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 04/10/17

PRESIDENTE

Rua Albert Hauser, 80 – Fone 4442 8399-CEP: 07700-000 - Caieiras - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

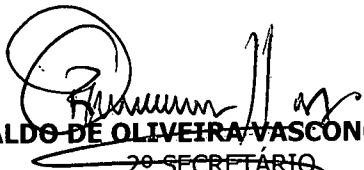
Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2017, revogada as disposições em contrário.

Caieiras – SP, data supra.

-Dr. WLADIMIR PANELLI-
PRESIDENTE

-ANDERSON CARDOSO DA SILVA-
1º SECRETÁRIO


-REGINALDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS-
2º SECRETÁRIO